



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.144.295/0001-93, situada na Rua José Neves, nº 573, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº 026/2023** e Normas Gerais da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 6.135/2003 e 8.609/2019, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - OBJETO DO CONTRATO

1.1.É objeto deste instrumento contratual a **Contratação de pessoa jurídica especializada tercerizada de mão de obra para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme suas necessidades individuais, pelo período de 12 meses** conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|----|--|--------------|-------------------------|
| 1 | 14000 | SV | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica terceirizadora de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluído o apoio aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme suas necessidades individuais, e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.70 (setenta) profissionais de apoio escolar para 40 (quarenta) horas semanais, VALOR DA CONTRATAÇÃO (200 DIAS LETIVOS ESTIMADOS) (D) QUANTIDADE = NUMERO DE PROFISSIONAIS X 200 DIAS LETIVOS . UNITARIO VALOR DIA/ POR PROFISSIONAL (70 PROFISSIONAIS). UNIDADE DE MEDIDA: VALOR DIA | R\$ 114,00 | R\$ 1.596.000,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 1.596.000,00 |

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

1.3. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seu termo de referência, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 03/04/2023, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignado na ata.





CLÁUSULA 02 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento vigorá pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da respectiva Autorização de Serviço, expedida pelo Setor Requisitante, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do serviço constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ 1.596.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal e medição, atestada pelo gestor do contrato. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado os serviços pelo responsável da Secretaria de Educação quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência, através de depósito, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 5853-X, Conta Corrente nº 1374-9, em moeda corrente nacional.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando a Contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA 04 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.12.361.0016.2563.01.3.3.90.39.65, ficha 199, fonte 01 - Tesouro.

CLÁUSULA 05 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada ficará obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital licitatório e nos Anexos, sendo que os mesmos serão devidamente fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.3 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

6.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

6.5 - Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.6 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.7 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.





6.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 07 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- comunicar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento

CLÁUSULA 09 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado, bem como em suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a Contratada venha a ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento, não mantendo sua proposta, negando-se a assinar o contrato ou a receber nota de empenho ou, ainda, a autorização de fornecimento ou de início de serviços, vindo a comportar-se de modo inidôneo, fazendo declaração falsa ou cometendo fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

10.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% por cento do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% por cento do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

10.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.



CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser transferido pela Contratada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA 12 – RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução dos serviços necessários ao bom e perfeito cumprimento do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração Pública.

12.2. A critério da Contratante as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente.

12.3. A Contratante não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Após o período de 01 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, os preços poderão ser reajustados, contado da data da apresentação da proposta, obedecida a superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPCA acumulado no período.

13.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.4. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 6.135/2003 e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, como se nele estivessem transcritas.

13.5. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2023.


ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDREA PATRICIA LOPES Assinado de forma digital por ANDREA PATRICIA LOPES GUIMARAES.33650448840
GUIMARAES:33650448840 Datas: 2023.04.26 09:09:31 -03'00'

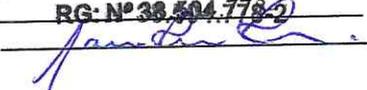
IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome Ana Luiza Mesquita Parda
RG RG Nº 29.522.112-6
Assinatura 

2) Nome Tamiris Aparecida Pereira
RG RG Nº 38.504.778-2
Assinatura 





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CONTRATADA: **IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 108/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão obra para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme necessidades individuais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

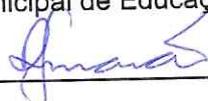
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

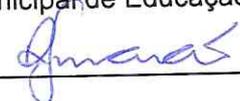
Nome: Marcus Augustin Soliva
Cargo: Prefeito
CPF: 019.239.808-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 830.613.808-25
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 830.613.808-25
Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Pela contratada: IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Nome: Andréa Patricia Lopes Guimarães - Procuradora

Cargo: Analista de Licitação Sênior

CPF: 336.504.488-40

Assinatura: _____

ANDREA PATRICIA
LOPES
GUIMARAES 336504488
40

Assinado eletronicamente
por ANDREA PATRICIA LOPES
GUIMARAES em 20/08/2021 às 10:00:00

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 830.613.808-25

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 830.613.808-25

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: *Adriana Ap. S. dos Santos Fagundes Pinto*

Cargo: *Auxiliar Ped. ECIM*

CPF: *259.890.548-23*

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
CNPJ nº 46.680.500/0001-12
Contratada/Empresa: IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ nº 05.144.295/0001-93
Contrato/Ata nº 108/2023
Vigência: 12 (doze) meses
Objeto: Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme necessidades individuais.
Valor: R\$ 1.596.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2023.

Letícia Leal da Silva
Secretaria Municipal de Administração em Exercício

ANDREA
PATRICIA
LOPES
GUIMARAES:
33650448840

Assinado de forma digital por ANDREA PATRICIA LOPES GUIMARAES:33650448840
Dados: 2023.04.26 09:10:55 -03'00'





TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor Adriana A.S. Fagundes Pinto, Matrícula 14542, inscrito no CPF sob o nº 259890.54823, portador da cédula de identidade RG, nº 27.432.286-9, que exerce a função de Assessor Pedag., lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº 108/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 026/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica tercerizada de mão de obra, para a disponibilização de profissionais de apoio escolar, incluindo aos alunos com deficiência matriculados, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

Guaratinguetá, 25 de abril de 2023.


ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Regina Marcondes Guimarães
RG: 8.186.763-3
Subsecretária Municipal Educação

Ciente:

ANDREA
PATRICIA
LOPES
GUIMARAES:33
650448840

Assinado de forma
digital por ANDREA
PATRICIA LOPES
GUIMARAES:33
48840
Data: 2023.04.26
09:11:21 -03'00'

Adriana A.S. Fagundes Pinto
Nome
Fiscal do Contrato Assessor Pedagógico





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP 12505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA: IAPE – INSTITUTO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA TERCEIRIZADA DE MÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, INCLUINDO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SUAS NECESSIDADES INDIVIDUAIS.

VALOR: R\$ 1.596.000,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 25 DE ABRIL DE 2023

ANDREA
PATRICIA LOPES
GUIMARAES:336
50448840

Assinado de forma
digital por ANDREA
PATRICIA LOPES
GUIMARAES:336504488
40
Dados: 2023.04.26
09:11:43 -03'00'

